

**EDITAL Nº 01/2019****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DO ACERVO DA  
BIBLIOTECA DO CROMG**

Nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária n.º 93, realizada no dia 22/02/2018, restou decidido que o acervo da biblioteca do CROMG deveria ser doado para entidades interessadas, desde que voltadas ao atendimento dos interesses sociais e promovessem a conservação e disponibilização do acervo recebido em doação sem ônus financeiro para os Cirurgiões Dentistas, Técnicos em Prótese Dentária, Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Prótese Dentária e Estudantes de Odontologia.

Dessa forma, o Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar doação, sem ônus ao donatário, de bens inservíveis classificados como ociosos e antieconômicos nos termos dos incisos I e III do art. 3º do Decreto n.º 9.373/2018 e com fundamento legal no art. 17 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 323 da Resolução CFO n.º 63/2005 e demais legislações vigentes.

**1. OBJETO**

1.1 O presente procedimento tem por objeto a doação do acervo da Biblioteca deste Conselho considerado como bens inservíveis para as finalidades do CROMG, classificados como onerosos nos termos do inciso I e III do art. 3º do Decreto n.º 9.373/2018.

**2. DA MOTIVAÇÃO**

2.1 A presente doação visa o atendimento dos interesses dos Cirurgiões Dentistas e dos profissionais da Odontologia, tendo sido devidamente avaliada em Assembleia Geral a oportunidade e conveniência sócio econômica do presente ato administrativo, o que pode ser constatado por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária n.º 93, acessível no sítio eletrônico deste Conselho notadamente na aba “portão da transparência”.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Nos termos do art. 323 da Resolução n.º 63/2005 e nos incisos I e II do art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018, poderão receber bens em doação os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com sede em Belo Horizonte/MG, e, não havendo novamente interesse de nenhuma das entidades acima elencadas, entidades privadas voltadas para educação na área da

CND



Odontologia, desde que se comprometam a conservar e dar melhor destinação ao acervo de livros constante do Anexo I deste Edital, cuidando para que todo o acervo recebido em doação seja acessível aos Cirurgiões Dentistas, Técnicos em Prótese Dentária, Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Prótese Dentária e Estudantes de Odontologia, sem nenhum ônus financeiro.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

4.1 Os interessados deverão apresentar ao Setor de Protocolo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, manifestação de interesse escrita, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

4.2 A manifestação de interesse também poderá ser apresentada em envelope fechado e direcionado ao Setor de Protocolo do CROMG, localizado na Rua da Bahia, n.º 1477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, no prazo estabelecido no item anterior.

4.3 Deverão ser apresentados juntamente com a manifestação de interesse os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos à identificação da entidade interessada;
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal;
- c) Estatuto ou contrato social da entidade e alterações atuais, bem como a lei atualizada que a constituiu;
- d) Ata da posse da atual diretoria;
- e) Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos estadual, federal e municipal;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- i) Documento que comprove a atuação de interesse público da entidade, podendo ser uma declaração, no caso das OSCIP;

4.4 Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários por este Conselho, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Serão considerados habilitados os interessados que atendam ao disposto no item 3.1 do edital e apresentem a documentação exigida neste edital.

#### **6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO (S) INTERESSADO (S)**

6.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Universidades Federais sediadas em Belo Horizonte/MG;



- b) Instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade públicas pelo governo federal com sede em Belo Horizonte/MG.
- c) Entidades voltadas para o ensino e educação na área da Odontologia;

## **7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

7.1 A classificação dos pedidos de doação obedecerá à ordem de preferência disposta no Item 6.1 deste edital. Entre os órgãos ou entidades de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica da manifestação de interesse.

7.2 O CROMG designará por meio de ato normativo próprio Comissão de julgamento e classificação das manifestações de interesses protocoladas nesta Autarquia.

7.3 O resultado da seleção dos órgãos/entidades será divulgado no portal da transparência do CRO-MG.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS INSERVÍVEIS**

8.1 A retirada do acervo da biblioteca deverá ser previamente agendada junto a Gerência Geral deste Conselho por meio do telefone (031) 2104-3031 devendo ser realizada impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do Termo de Doação, sob pena do acervo ser oferecido a outro(s) órgão(s)/entidade(s) que tenha(m) interesse, segundo a ordem de precedência do subitem 6.1 do edital.

8.2. Toda e qualquer despesa decorrente da retirada, carregamento e transporte do acervo recebido em doação correrão integralmente pelo interessado.

8.3. Em caso da não retirada do acervo tratado no presente edital no prazo determinado no item 8.1 incorrerá o vencedor do chamamento na aplicação de multa no valor de 5% do valor avaliado relativo ao acervo.

8.4. Não se admite a retirada de APENAS parte do acervo recebido em doação, devendo o acervo ser retirado dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital sob pena de aplicação de multa no valor 5% do valor avaliado relativo ao acervo.

8.5. Não será permitida a devolução do acervo recebido em doação sob qualquer hipótese, sob pena de aplicação de multa no valor 5% do valor avaliado relativo ao acervo.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS**

9.1. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este instrumento poderão ser sanados pela Gerência Geral.



9.2. Os casos omissos serão examinados pela Gerência Geral juntamente com o Setor de Patrimônio e submetidos ao Plenário para deliberação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital está disponível na página do CROMG, no portal da transparência;

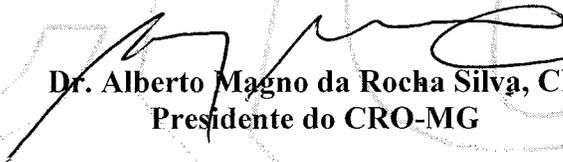
10.2. Os interessados poderão visitar previamente o acervo de livros passíveis de desfazimento nas dependências onde os mesmos estão armazenados, desde que agendado previamente.

10.3 A visitação deverá ser agendada por meio de contato com Gerência Geral deste Conselho.

10.4. A participação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

10.5. A relação dos livros que serão doados encontra-se disponível no portal da transparência deste Conselho.

Belo Horizonte, 11 de março de 2019.

  
**Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD**  
**Presidente do CRO-MG**

*Dr. Dias*  
*CRB/MG nº 126-207*